



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	01
Nº PROC.	2303027/2023
	Rubrica
	UNICAT

**PREFEITURA MUNIC. DE SÃO JOÃO DOS PATOS- MA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º A027/2023

OBJETO:

**Locação de imóvel para funcionamento do
Laboratório da Escola Municipal Pe.
Santiago, no município de São João dos
Patos.**

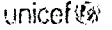
EXERCICIO DE 2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 09
Nº PROC. 2303027/2023



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de março de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2303027/2023, tendo como objeto locação de um imóvel localizado na Avenida São Jorge nº 377, Bairro Santiago em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, no município de São João dos Patos, no município de São João dos Patos. Com este fim e para constar, eu, Eldineia Nolêto Nunes lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João dos Patos/MA, 23 de março de 2023.

Eldineia Nolêto Nunes
Eldineia Nolêto Nunes
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	03
Nº PROC	2303087/2023

S



REQUISIÇÃO

Do: Departamento de Compras
Para: Secretária Municipal de Educação

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua 02 Santiago, s/n, Bairro Santiago, São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, no município de São João dos Patos.
Senhora Secretária,

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria Municipal de Educação na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do laboratório da Escola Pe. Santiago, localizado na Rua 02 Santiago, s/n, Bairro Santiago, São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, no município de São João dos Patos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA, não dispor de espaço físico adequado para a construção de imóvel com essas características. A escolha do referido imóvel, por sua vez, decorre de ele possuir estrutura adequada para a finalizada ao qual este será destinado, carecendo de pequenos reparos para sua perfeita utilização. O imóvel também possui boa localização, o que facilita o acesso daqueles que precisarem se dirigirem a ele. Por todas as características apontadas, não foram encontrados outros imóveis com as mesmas características e disponibilidade.

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizados os procedimentos legais para a abertura de processo de Dispensa de Licitação objetivando a locação do imóvel supra.

São João dos Patos/MA, 23 de março de 2023.

Ícaro Kairo Tavaris dos Santos
Chefe Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 04
Nº PROC. 2303097/2023
S
unicef



À Sra.
Anna Laryssa Madeira de Carvalho
Engenheira do Município
CREA/MA – 121470

Venho por meio deste, solicitar a elaboração de laudo avaliativo para determinação do valor de aluguel de um imóvel: Locação de imóvel localizado na Rua 02 Santiago, s/n, Bairro Santiago, São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, no município de São João dos Patos, para Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Pe. Santiago, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA, com vistas a deflagração de processo de contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso X, artigo 24, da Lei 8.666/93.

Para a contratação supra foi solicitado, pelo responsável pelo imóvel, um valor mensal de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), pelo período de 02 (dois) meses, perfazendo o valor total de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Desde já agradecemos as providências.

São João dos Patos - MA, 23 de março de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	05
Nº PROC.	230308719023

unicef

1. ESCOPO

Laudo para verificação de preço praticado em locação de Imóvel destinado ao funcionamento do **DEPÓSITO DA ESCOLA Pe. SANTIAGO**.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a inspeção efetuada no local em 27/02/2023, as características principais do objeto da avaliação são as seguintes:

2.1 LOCALIZAÇÃO

Tabela 1- Características referente a localização do imóvel.

Tipo do Imóvel	Imóvel Comercial
Endereço	Avenida São Jorge, Nº377
Bairro	Santiago
Município	São João dos Patos
Estado	Maranhão

3. OBJETIVO

O presente laudo tem por objetivo a aferição do preço praticado no mercado para locação do imóvel pretendido.

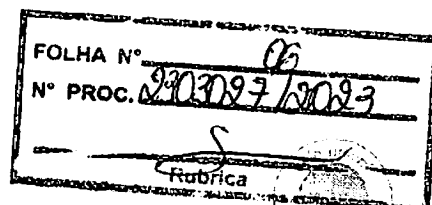
4. PREMISSAS PARA A AVALIAÇÃO

Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT através da NBR 14653, Avaliações de bens – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

A documentação fornecida para a elaboração deste laudo, é, por premissa, considerada boa e válida, não tendo sido efetuadas análise jurídica (exceto estimativas “in loco” para as benfeitorias e construções e medições para comprovação da área acima) não sendo possível fazer a análise da matéria jurídica nela expressa, pois não é este o objetivo deste trabalho. O valor aqui atribuído se refere à finalidade específica deste laudo, não podendo servir de base para outras finalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



5. DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL

Com base em vistoria realizada em 27/02/2023, verificou-se tratar de um sobrado que possui 240 m² de área construída, sendo apenas o salão situado no térreo o objeto da locação. O imóvel dispõe da seguinte divisão interna residencial: salão amplo usado como depósito, banheiro e copa. O acabamento interno é expresso na tabela a seguir:

Tabela 2 – Padrão de acabamento interno do imóvel avaliando.

Piso:	Cerâmico
Parede:	Alvenaria
Forro:	Gesso
Portas:	Madeira
Estado de Conservação:	Entre regular e reparos simples

6. METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia utilizada trata-se do Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, de acordo com NBR 14.653 – Partes 1 e 2, esta metodologia avaliatória deve ser fincada em pesquisa de mercado envolvendo, além dos preços comercializados e/ou ofertados, as demais características e qualidades que representem influência no valor do imóvel avaliando.

7. RESULTADOS

Com base nos dados referentes ao imóvel avaliando e a equação estimativa determinada em detrimento dos requisitos da NBR 14653 apresentada no item anterior, foram obtidos os seguintes resultados para o imóvel:

Tabela 4 – Resultados do valor total do imóvel avaliando para o seu intervalo de confiança.

Valor Total



FOLHA N.º	07
N.º PROC.	230-7097-0023
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ N.º 06.089.668/0001-33

unicef

Valor Máximo	R\$ 8,33 /m ²
Valor Médio	R\$ 7,06 /m ²
Valor Mínimo	R\$ 5,80 /m ²

8. CONCLUSÃO

Com apreciação de todos os itens supracitados, verificou-se que o valor ofertado pelo proprietário, é de fato praticado no mercado de locação levando-se em consideração o estado de conservação, localização do imóvel, dentre outros fatores. Sendo o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) atualizado através do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), pelo período de 6 (seis) meses, perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

São João dos Patos/MA, 27 de fevereiro de 2023.

Anna Laryssa Madeira de Carvalho Santos

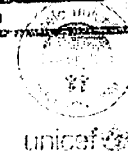
Responsável Técnico
Anna Laryssa Madeira de Carvalho Santos
Engenheira Civil
CREA RNP 191982368-9/ 121470MA



FOLHA N° 08
N° PROC. 0303097/190293
Público

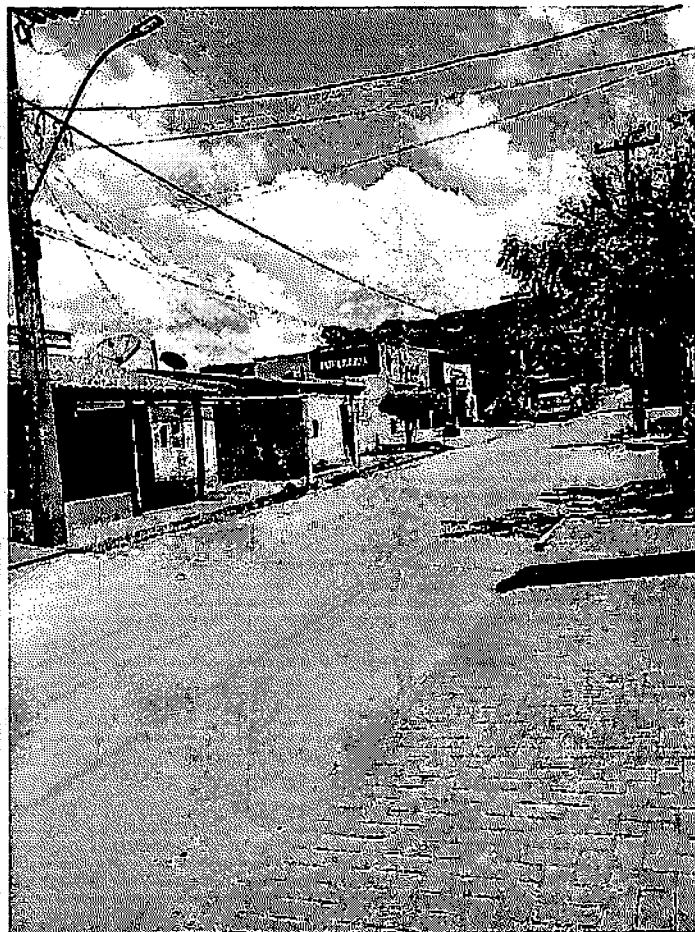


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro
CNPJ N° 06.089.668/0001-33



ANEXO

IMAGENS DA FACHADA DO IMÓVEL AVALIADO E LOGADOURO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA 1ª	09
Nº PROC.	2303027/2023
Rubrica	



JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2303027/2023, os documentos do Pedro Ferreira Neto, com vistas a deflagração de Dispensa de Licitação Locação de imóvel, localizado na Rua 02 Santiago, s/n, Bairro Santiago, São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, no município de São João dos Patos, para Locação de imóvel para funcionamento da Escola Pe. Santiago, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA.

São João dos Patos/MA, em 23 de março de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

FOLHA N° 10
N° PROCA 920708/2093
Rubrica
unicel

DECLARAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL (ATO DECLARATÓRIO DA PARTE).

Declaro para os devidos fins, por me haver sido verbalmente requerido pela a parte interessada que a senhora **Maria Ires Pereira de Sá**, brasileira, portadora do CPF sob nº 031.222.433-85, residente e domiciliado Rua Santiago, nº 14 – Bairro - Santiago - São João dos Patos-MA. É PROPRIATARIO de um IMÓVEL, Localizado na Rua 02 Santiago, s/n – Bairro - Santiago– São João dos Patos-MA, medindo: 8,10m (Oito metros e dez centímetros) de frente, com testada à **Rua 02 Santiago**, o fundo mede: Oito metros e dez centímetros), na lateral direita mede: 20,00m (Vinte metros) e na lateral esquerda mede: 22,00m (Vinte metros), com uma área total de 162,00m² (Cento e sessenta e dois metros quadrados).

São João dos Patos – MA, em 02 de novembro de 2020.

Maria Ires Pereira de Sá

Maria Ires Pereira de Sá
Proprietário

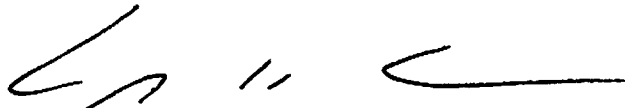
[Handwritten Signature]
Audiência Pires do Carmo
Diretor da Divisão Fiscal
Matrícula 106
Diretor de Divisão Fiscal.

CNPJ: 06.089.668/0001-33
Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas 135 CEP: 65.665-000
São Joao dos Patos - MA

CNPJ: 06.089.668/0001-33
Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas 135 CEP: 65.665-000
São Joao dos Patos - MA


DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento de Declaração de Compra e Venda de Imóvel, eu, **LUIZ ALBERTO LOPES DE SOUSA**, brasileiro, portador de RG nº 736263 SSP/PI, CPF nº 269.008.743-04 declaro a **VENDA DE 02 terrenos**, localizados no bairro Santiago na Rua Dois próximo ao Prédio do Sr. Pedro, no valor de R\$ - 10.000,00 (Dez mil reais) cada um, totalizando o valor de R\$ - 20.000,00 (Vinte mil reais) , para o Senhor , **PEDRO FERREIRA NETO**, brasileiro, portador de RG nº 13064556/ SSP - SP, e CPF nº 739.513.668-34, residente e domicillado em esta cidade de São João dos Patos à rua Santiago, s/nº, Bairro Santiago, a negociação teve como testemunhas, Amílcar de Sousa e Silva Filho e Maria Iris Pereira de Sá, pelo qual assino dando como pleno e acordado.



LUIZ ALBERTO LOPES DE SOUSA
CPF nº 269.008.743-04

Testemunhas



Amílcar de Sousa e Silva Filho
CPF nº 216.100.613-49

maria Iris Pereira de Sá
CPF nº 031.222.433 - 85

a partir de quarenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais
700

NOME
PEDRO FERREIRA NETO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2198884308



DOC. IDENTIDADE / CNH, PASSAPORTE / LE
13064558 857 85
Sexo masculino
739 513 668-34 18/08/1955

VIADO
OLÍMPIO FERREIRA DA
SILVA
MARCELIANA FERREIRA
NOLETO

PERMISSÃO
REGISTRO 01879922764 VALIDADA 07/05/2026 PRATICADO 15/03/1999

PROIBIDO PLASTIFICAR
2198884308

OBSERVAÇÕES
A
B
C

Pedro Ferreira Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BAO LUIS MA DATA DE EMISSÃO 01/05/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
11983609
44044325

MARANHAO

FOLHA Nº 13
Nº PROC.º 930908/2023
Rubrica

ESQUINA
EM FRENTE
AO BARRACÃO



FOLHA Nº	14
Nº PROCO	920309/2020

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
 www.saojoaodospatos.ma.gov.br



DECLARAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL (ATO DECLARATÓRIO DA PARTE).

Declaro para os devidos fins, por me haver sido verbalmente requerido pela a parte interessada que o senhor **Pedro Ferreira Neto**, brasileiro, portador do CPF sob nº 739.513.668-34, residente e domiciliado Rua Santiago, nº 14 – Bairro - Santiago - São João dos Patos-MA. É PROPRIATARIO de um IMÓVEL, Localizado na Rua 02 Santiago, s/n – Bairro - Santiago– São João dos Patos-MA, medindo: 8,10m (Oito metros e dez centímetros) de frente, com testada à Rua 02 Santiago, o fundo-medede:-Oito metros e-dez centímetros), na-lateral direita medede: 20,00m (Vinte metros) e na lateral-esquerda-medede: 22,00m (Vinte metros), com uma área total de 162,00m² (Cento e sessenta e dois metros quadrados).

São João dos Patos – MA, em 02 de novembro de 2020.

Pedro Ferreira Neto
 Pedro Ferreira Neto
 Proprietário

Rozimelle Pires do Carmo
 Rozimelle Pires do Carmo
 Diretora de Divisão Fiscal
 Diretora de Divisão Fiscal

CNPJ: 06.089.668/0001-33
 Prefeitura Municipal de
 São João dos Patos - MA
 Av. Getúlio Vargas 135 CEP: 65.665-000
 São João dos Patos - MA

CNPJ: 06.089.668/0001-33
 Prefeitura Municipal de
 São João dos Patos - MA
 Av. Getúlio Vargas 135 CEP: 65.665-000
 São João dos Patos - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DOS PATOS
018

CERTIDÃO N° 005/2023

DATA DE EMISSÃO: 08/01/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

REQUERENTE: Pedro Ferreira Neto.

CNPJ (MF) CPF: 739.513.668-34.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA 02 SANTIAGO, S/N - BAIRRO - SANTIAGO.

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

CERTIFICAMOS APÓS A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS NOS ASSENTAMENTOS EXISTENTES NESTA REPARTIÇÃO, O REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA E NA FORMA NQ DISPOSTO NO ART. 156 DA LEI N° 2.231, DE 29/12/62, CONSUBSTANCIADO PELO ART. 212 DA LEI N° 3875, DE 14/07/77 QUE O REQUERENTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, RESSALVADO, TODAVIA, O DIREITO DA COBRANÇA DE DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS E NÃO ALCANÇADAS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS, PASSAMOS A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA PARA EFEITOS DE PROVA JUNTO ÀS EMPRESAS PRIVADAS E AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO SUAS AUTARQUIAS.

CNPJ: 05.089.663/0001-33
Prefeitura Municipal de
São João dos Patos - MA
Av. Getúlio Vargas 135 CEP: 65.665-000
São João dos Patos - MA

ASSINATURA:
MATRICULA:

AUTORIDADE FAZENDÁRIA:

[Handwritten signature]
Raul de Sá Pires do Carmo
Secretário de Planejamento e Finanças
Matrícula 1000

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, 65553, nº 100,
Loteamento Quintalinho Alto do Calvo, São Luís - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515-1-3 (CNPJ) 06.272.753/0009-84

Data Social de Fim de Ciclo criada pela Lei 15.024-13

SUB GRUPO: DI GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO:
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL - RUA TENSÃO NOMINAL: 220 V - F0 Monofásico
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno INSTALAÇÃO: 2003384331
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL IR / SEQ: 3P01002-20

MARIA IRES PEREIRA DE SA

R. SANTIAGO S/N SANTIAGO CEP: 65665-000 SÃO JOÃO DO
S PATOS MA
CPF: 000.022.414-00



Parcela do Negócio
31992568

Conta mês
02/2023

Valor a Pagar
R\$ 71,41

Vencimento
15/02/2023



BOTA FISCAL II: 03/00/067 SERIE: 000
DATA EMISSÃO: 02/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfeportal.seras.gov.br/DNF/Consulta
chave de acesso:
P12707062727948801816683178670651074770650
Protocolo de autorização: M12700202812980 02/02/2023
às 11:48

Resumo das Cargas
Consumo em kWh: 674,23
Consumo em kWh: 233,00
Consumo em kWh: 441,23

Table with columns: Itens de Fatura, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº de Dias, Próxima Leitura, Preço unit, Tarifa, PIS/COFINS, Valor (R\$)

Table with columns: Descrição, Valor (R\$), Valor (R\$), Valor (R\$), Valor (R\$)

Table with columns: Medidor, Grandezas, Portos, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const Medidor, Consumo

Valor de Políguas: 0,00; Pidas no Ramal: 0,00 v; Reservas ANEEL: 3102/22; Apresentação: 08/02/2023; Nº do Programa Social

Informações para o cliente



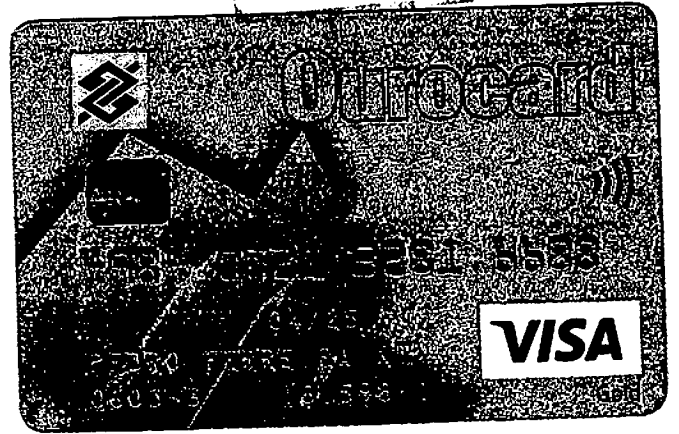
Table: Composição do Consumo (R\$)
Compra de Energia Transmissão: 7,80; Distribuição: 2,82; Encargos Setoriais: 4,90; Perdas: 3,64; Tributos: 1,87; Outros: 2,48; Total: 49,42

C. Contrato: 3010523779 Data de Emissão: 02/02/2023 V: [1.4.1.18]

PAGUE AQUI COM PIX with QR code

FOLHA Nº 16 Nº PROC 9303097/2023 Rubrica

FOLHA N° 47
N° PROCO 9907097/2023
Subsida



FOLHA N° 18
 N° PROC 20087/2003



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000064149996-5
 DATA DE EMISSÃO 15/08/2017

NOME MARIA IRES PEREIRA DE SA
 FILIAÇÃO LAIDE PEREIRA DE SA

NATURALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA
 DATA DE NASCIMENTO 10/01/1980

DOC CIVIL NASC. N. 25466 FLS. 295 LIV. 026
 CPF 038222433-85
 P-26

LEI N° 7116 DE 29/08/83
 VTA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

MAI80876716

Maria Ires Pereira de Sa

CARTERA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA Nº	19
Nº PROC	2303097/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA IRES PEREIRA DE SA
CPF: 031.222.433-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:44:00 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: 3331.46CD.C3B5.F9C1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHA N.º	1620
N.º PROC.	16201185/2023
S	
PÚBLICO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA IRES PEREIRA DE SA

CPF: 031.222.433-85

Certidão n.º: 16201185/2023

Expedição: 18/04/2023, às 08:39:10

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA IRES PEREIRA DE SA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **031.222.433-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

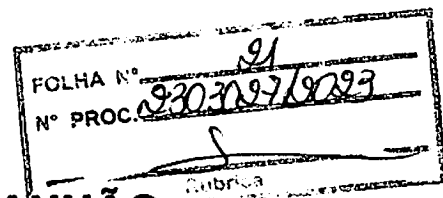
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 085448/23

Data da Certidão: 18/04/2023 08:41:17

**CPF/CNPJ 03122243385 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/04/2023 08:41:17



FOLHA N°	99
N° PROC	930-057/2023
Aut. 1728	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026988/23

Data da Certidão: 18/04/2023 08:41:44

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03122243385

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei .. 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FCLHA Nº	23
Nº PROC.	270037/2023



JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO VIA COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL)

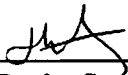
De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçúpas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94). Assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

A escolha do imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender os interesses da Administração Pública que, visando o funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, buscou o mais adequado possível, estando o mesmo situado no Município de São João dos Patos - MA. O município de São João dos Patos - MA, não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população residente naquela localidade. O imóvel também dispõe de boa estrutura, não carecendo de muitos reparos. Vale ressaltar ainda que, não foram encontrados outros imóveis que dispusessem dessas características somadas a disponibilidade. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes de recursos próprios.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será locado o imóvel está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação.

Desde já agradecemos as providências.

São João dos Patos - MA, 23 de março de 2023.




Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	24
Nº PROC.	2303027/2023
S	
MUNICÍPIO	



unicef



Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA.

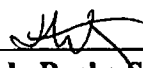
DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Santiago I, nº 30, Santiago em: São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento do Depósito da Escola Municipal da Escola Pe. Santiago, no município de São João dos Patos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA, no valor total de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

São João dos Patos - MA, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 95
Nº PROC. 9303097/2023
Fabrica
unicef



À Senhora
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que dispomos dos recursos orçamentários referentes ao processo licitatório, tendo como objeto a Locação de imóvel, R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa abaixo.

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

São João dos Patos/MA, 24 de março de 2023.

Atenciosamente,



Thiago Vinícius de Araújo Silva Pereira
CRC: PI – 011110/03
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FORMA 10
Nº PROC. 2307097/2023
PÚBLICA

unicef

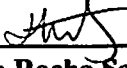
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

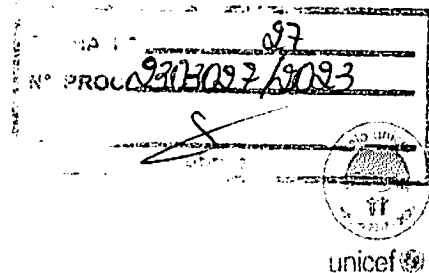
São João dos Patos/MA, 27 de março de 2023.



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a locação de imóvel R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

São João dos Patos/MA, 29 de março de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	98
Nº PROC.	2303027/2023

[Handwritten signature]



unicef



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, dia 29 de março de 2023, autuo o processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo: 2303027/2023
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago


VALOR TOTAL:

O valor considerado como justo para esse objeto foi determinado com base em avaliação responsável pelo setor competente, importando no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), pelo período de 02 (dois) meses, perfazendo o valor total de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). São João dos Patos/MA, em 27 de março de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 29
Nº PROC. 2303097/2023
S
Rubrica

unicef



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do Processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação, o mesmo objetivando a Locação de imóvel funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA, com fulcro no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

São João dos Patos/MA, 29 de março de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0011/2021



FOLHA Nº	30
Nº PROC.	2372021/2021
Rubrica	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Portaria nº 002/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrita no CPF sob nº 986.676.024-34, e portadora do RG 3.315.608, SSP/PI, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Nº PROCA 99130976023

Art. 1º - Ficam revogadas todas as portarias de nomeação para funções de confiança, cargos de provimento em comissão e contratos temporários admitidos sob regime da CLT.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 08461d4e5a492ab9d88bdd3b2acfbb1a

PORTARIA Nº 001/2021

Portaria nº 001/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, inscrita no CPF sob nº 038.921.083-82 e portadora do RG 0311460720061, SSP/MA, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e51fcfc7249dc053a28c0b9eccc0e3f3

PORTARIA Nº 002/2021

Portaria nº 002/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, inscrita no CPF sob nº 986.676.024-34, e portadora do RG 3.315.608, SSP/PI, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c46978f850eab10a2b0c0ba4486e883dc

PORTARIA Nº 003/2021

Portaria nº 003/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Paulo Paraguassu Mousinho Lima**, inscrito no CPF sob nº 236.553.133-49 e portador do RG 000070164597-0, SSP/MA, para o Cargo de Chefe de Gabinete.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 392932f863f13398ee15ce6dd96d510e

PORTARIA Nº 004/2021

Portaria nº 004/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **Geovany Carvalho Noletto e Silva**, inscrito no CPF sob nº 763.603.423-91 e portador do RG 1650056, SSP/MA, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 75cb58bf5b354defe9d11b7d0969d2f7

PORTARIA Nº 005/2021

Portaria nº 005/2021 - Gabinete do Prefeito



FOLHA Nº	39
Nº PROC.	2303027/2023
Rubrica	



unicef



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

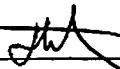
À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA

Senhor Procurador/Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº 2303027/2023, para exame e aprovação da Minuta Contrato e demais atos do processo, tendo como objeto Locação de imóvel funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA, de acordo com o previsto no inciso X, artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes. Informamos ainda que o parecer deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João dos Patos - MA, 30 de março de 2023.



Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

RECEBIDO EM: 30 / 03 / 2023



ASSINATURA



FOLHA N°	33
N° PROC	2303087/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Contrato Administrativo nº XXXXXXXXXX/2023
Processo Administrativo nº XXXXX/2023
Dispensa de Licitação nº XXXX/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel urbano, de um lado, o(a) _____, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representado pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor (____/____), na qualidade de LOCATÁRIO; e de outro lado, como LOCADOR o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Emissor (____/____) e do CPF sob o nº _____; pelo que contratam, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da Dispensa de Licitação

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de **Dispensa de Licitação nº XXXX/2023** formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso x da Lei nº 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, bem como com proposta que o vincula.

Do Objeto e suas Características

CLÁUSULA SEGUNDA- O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na rua XXXXX, Nº XXX, São Raimundo, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento da Escola Pe. Santiago XXXXX de São João dos Patos – MA.

Parágrafo Único – O LOCATÁRIO só poderá modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) LOCADOR (a), sempre que a Secretaria Municipal de Educação exigir para o funcionamento adequado.

Do Prazo e Vigência do Contrato de Locação

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo de Locação de Imóvel supracitado iniciando-se no dia XX de XXXXXXXX de 2023, findando-se no dia XX de XXXXXXXX de 2023, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, evitando assim, o retalho na elaboração de novo processo administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim.

Do Valor Global do Contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 0.000,00 (XXXXX), dividido em 02 parcelas iguais e consecutivas R\$ 00.000,00 (XXXX) podendo o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 34
Nº PROC. 030309/2023



unicef



mesmo sofrer reajuste nos termos do artigo 65, Incisos e Parágrafos, da Lei 8.666/93, naquilo que o couber, para ser creditado na AG: _____ C/C: _____, Banco: _____.

Da Forma de Pagamento

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO pagará ao (a) LOCADOR (A), mensalmente, o valor do aluguel estipulado na cláusula anterior, até o 6º dia útil do mês subsequente ao vincendo.

Da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – As despesas deste contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Das Obrigações do Locador

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) LOCADOR (A) é obrigado (a):

- Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel, objeto, em estado de servir ao uso a que se destina;
- Garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante todo o tempo de locação;
- Manter, durante todo o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar impostos e taxas vencidas anteriores à locação;
- Manter, durante a vigência do contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

CLAUSULA OITAVA – O Imposto de Renda será de responsabilidade exclusiva do (a) LOCADOR (A), cujo desconto será feito diretamente na fonte, mediante abatimento sobre o valor da locação acordado na Cláusula Quarta, deste instrumento, ficando o LOCATÁRIO responsável por seu recolhimento.

Das Obrigações do Locatário

CLÁUSULA NONA – O LOCATÁRIO é obrigado a:

- Pagar, pontualmente o aluguel, e os encargos da locação, seja eles legais ou derivados da contratação, no prazo estipulado;
- Pagar as despesas e consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado na Cláusula Segunda, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	35
Nº PROC.	9303007/2023
Rubrica	

unicef

- d) Exercer sobre o imóvel locado, os cuidados como se seu fosse;
- e) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento do (a), LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este (a) incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- g) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados si, por seus prepostos [funcionários e/ou a estes equiparados] ou pelos usuários;
- h) Entregar imediatamente ao (à) LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos, encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a si.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato de Locação obriga os contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a título singular ou universal, ao seu fiel cumprimento.

Das Prerrogativas do LOCATÁRIO [da Administração Pública]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Poderá o LOCATÁRIO (A), a qualquer momento;

- a) Alterar o contrato, unilateralmente, quando houver modificação do projeto ou das especificações de sua natureza, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, em especial, o cumprimento pelo (a) LOCADOR (A) de suas obrigações contratuais;
- d) Ocupar e/ou utilizar provisoriamente o bem imóvel locado, suas benfeitorias e pertenças, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas pelo (a) LOCADOR (A), bem como na hipótese de rescisão do contrato.

Da Rescindibilidade:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Esse contrato poderá ser rescindido antes do termo disposto na Cláusula Terceira, sempre que verificada a inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceitua o Artigo 77, bem como pelos motivos elencados nos incisos do Artigo 78; ambos da Lei 8.666/93, naquilo que couber, bem como nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV, do Artigo 9º, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão do contrato se dará pelas seguintes formas:

- a) Por ato unilateral e de forma escrita, pelo LOCATÁRIO, nos casos previstos no Artigo 78, nos incisos I a XII e XVII;
- b) Por acordo entre as partes bilateral, reduzido a termo, havendo conveniência para o LOCATÁRIO;
- c) Por meio judicial, nos termos da legislação vigente.

Da Legislação Aplicável:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 36
Nº PROC. Nº 202092/2023

Rubrica



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao presente contrato aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no mesmo, observando-se ainda, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, e, em especial as normas geria constates da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei n.º 8.245, de 18 de Outubro de 1991.

Do Fórum de Eleição:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimirem quaisquer pendências jurídicas sobre o presente contrato, LOCATÁRIO e LOCADOR (A) elegem o Fórum da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

E, por estarem LOCATÁRIO e LOCADOR (A) justos e em acordo, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes.

São João dos Patos/MA, __ de _____ 2023.

Secretária Municipal de Educação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCATÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX
LOCADOR

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 2303027/2023

Licitação - Dispensa

Prefeitura de São João dos Patos

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO A AVENIDA SÃO JORGE Nº 377, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

1. RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a processo licitatório na modalidade Dispensa (processo administrativo nº 2303027/2023), objetivando a locação de imóvel urbano localizado a Avenida São Jorge nº 377, para instalação e funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Padre Santiago, no município São João dos Patos - MA.

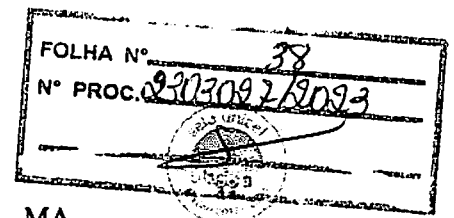
Foi encaminhado no dia 23/03/2023, pelo Departamento de Compras, Ofício para fins de possibilitar a locação do referido imóvel pertencente a Sra. Maria Ires Pereira de Sá, pelo período 02 (dois) meses, para atendimento das necessidades do Município, devendo funcionar no local o Laboratório da Escola Municipal Padre Santiago, através da modalidade dispensa de licitação.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício assinado pelo Departamento de compras com a justificativa da contratação;
- b) Laudo de Avaliação Prévia do Imóvel;
- c) Documentação do imóvel e do proprietário;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município



unicef

- e) Dotação orçamentária;
- f) Declaração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- g) Declaração do ordenador de despesas;
- h) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- i) Autuação do processo;
- j) Autorização do processo;

2

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, a Assessoria Jurídica do Município, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

2. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA N°	39
N° PROC.	2302092/2023

unicef

requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado, é imprescindível que observe dois pressupostos:

a) A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;

b) Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.

Embora a locação de imóveis esteja enquadrada nos casos de dispensa doutrinadores têm entendido que se caracteriza por inexigibilidade, justo pela ausência de benefício de outros imóveis, tese essa defendida pelo administrativista Marçal Justen Filho (in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed. Dialética, São Paulo – SP, 2008):

“Se não há outra escolha para a Administração Pública, a licitação não lhe trará qualquer benefício ou vantagem. Isso não significa que inexigibilidade e dispensa sejam conceitos idênticos. Na inexigibilidade, a ausência de benefício deriva da inutilidade da licitação (pois se não há possibilidade de competição); em alguns casos de dispensa, a ausência deriva de que, embora existindo outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa”.

Ressalte-se que a característica do imóvel é de suma importância de modo que a administração não tenha outra escolha. Embora existentes outros imóveis. No caso, o imóvel ora encontrado é o mais apropriado, devido atender as necessidades do funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Padre Santiago no município São João dos Patos - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA N°	41
N° PROC	203007/2013
Município	

unicef

Convém esclarecer, que o instituto da inexigibilidade não se apresenta adequado para a aquisição ou locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração, haja vista que o inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Verifica-se que o dispositivo impõe certos requisitos para que se possa considerar regular eventual contratação feita com amparo nessa permissão legal, quais sejam:

- a) comprovação da necessidade de imóvel para desempenho das atividades da Administração;
- b) a escolha do imóvel deve necessariamente decorrer de sua adequação às necessidades do órgão, no que tange às condições de instalação e de localização;
- c) demonstração, segundo avaliação prévia, da compatibilidade do preço com o valor de mercado.

De acordo com o regramento legal, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração estaria autorizada a promover a compra ou locação do imóvel pretendido. Todavia, convém esclarecer que o simples fato de o legislador não ter adentrado no mérito de especificar quais os tipos de imóvel que poderiam ser objeto de compra ou

locação (imóvel pronto e acabado, em construção, ou ainda na planta, que é o caso em análise), não constitui, por si só, elemento capaz de levar ao entendimento de que a finalidade da norma teria sido garantir à Administração a possibilidade de comprar ou locar qualquer espécie de imóvel, ainda que em fase de pré-lançamento.

Ao contrário, a solução pensada na Lei foi justamente a de permitir, frise-se por dispensa de licitação e, portanto, mediante procedimento mais ágil, a aquisição ou locação de edificação pronta e acabada, compreendendo que se o órgão estivesse diante de comprovada necessidade de ocupar um novo imóvel, aliado à existência de determinado bem que se adequasse às condições de instalação e localização pretendidas, poderia o poder público efetivar a contratação. Logo, nesse caso, o silêncio da norma deve ser interpretado de forma restritiva e não extensiva, de modo a empreender maior eficácia na sua aplicação e segurança na gestão dos recursos públicos.

Aliás, o silêncio da Lei a esse respeito já levou o Tribunal de Contas da União a manifestar-se, em caso isolado e em caráter excepcionalíssimo, pela regularidade de dispensa para aquisição de imóvel em construção, levando em conta, entre outros, o fato de que a Administração já tinha inclusive assumido a propriedade e tomado posse do bem imóvel adquirido (Decisão nº 589/1997-Plenário). Em outro caso (Decisão TCU nº 231/1996), em que a licitação previu também a possibilidade de compra de imóvel na planta, na qual sagrou-se vencedora a empresa que ofertou essa alternativa, a Corte de Contas deixou assente, por duas vezes, no voto condutor da decisão, que tal procedimento é totalmente desaconselhável, in verbis:

(...)

Trata-se, então, de um procedimento administrativo totalmente desaconselhável e que não deve servir de estímulo ou exemplo a nenhum órgão da Administração Pública Federal(...)

114. É importante ressaltar que tal posicionamento deste Tribunal, ante as dificuldades, a esta altura, de se implementar medidas corretivas e punitivas, não deve servir de estímulo ou exemplo a nenhum outro órgão ou entidade públicos a praticarem atos dessa natureza.

Portanto, os raros e incomuns casos já enfrentados pelo Tribunal de Contas evidenciam que a tese aqui defendida, no sentido de que, em se tratando de edificação, a Administração deve orientar-se para a escolha de um imóvel pronto e acabado, que possa atender plenamente as suas necessidades, é a melhor alternativa para resguardar o interesse público e alcançar o fim colimado pela norma, evitando, inclusive, riscos desnecessários na aplicação dos recursos públicos

Sobre o assunto leciona o doutrinador Edmir Netto de Araújo na obra Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, pg. 528:

“Este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho do serviço público, ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóvel nas proximidades do Fórum central e Tribunais.”

Vale destacar os ensinamentos do magistério do Professor Diogenes Gasparini, no livro Direito Administrativo, 10 Edição, pa. 476:

“O inciso X do art. 24 do Estatuto federal Licitatório prevê a dispensabilidade de licitação para os casos de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação ou localização condicionem



a sua escola. É notório que não se trata de dispensa, mas de inexigibilidade. Ampliou-se, a nosso ver, o conteúdo desse dispositivo, e hoje, como todas as finalidades precípuas da Administração são serviços públicos, restou mais fácil a dispensa. A instalação ou localização do serviço, não obstante esse alargamento, continuam restringindo a hipótese".

8

Para o doutrinador Marçal Justen Filho, na obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Ed. Dialética, pg. 262:

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel localizado, na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta a inviabilidade de competição".

Reforçando o que já foi dito antes, salienta o doutrinador Marçal Justen que antes de promover a contratação, na situação apresentada, deve ser cumprido a exigência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA N.º	45
N.º PROC.	230707/2023
unicel	

de três requisitos a saber: a) a necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado. 9

Entendemos está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada, que o imóvel apresenta certas características que o tornam singular, como a localização, a dimensão, e a destinação, tornando o mais adequado para o desempenho da atividade ali em funcionamento, além do mais, o preço do aluguel verificado, através de Avaliação Mercadológica, está compatível com o praticado no mercado, conforme atestado pela Comissão Permanente de Licitação.

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsório a existência do Termo de Ratificação que será assinado pela Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de São João dos Patos. É obrigatório a publicação do Termo no Órgão de Imprensa Oficial, além da Justificativa que embasa a dispensa de licitação. Outro requisito é a elaboração de um contrato, este estipulando em suas cláusulas as condições da prestação do serviço. Além da previsão orçamentária, a qual já existe nos autos.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação, e da necessidade do bem em relação ao serviço desempenhado.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, a Procuradoria do Município, manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br
Procuradoria do Município

FOLHA N° 46
N° PROC: 93092/2023



para locação de imóvel descrito no presente procedimento pelo período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades de funcionamento do órgão em destaque, através da modalidade dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.

10

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João dos Patos - MA, quinta-feira, 30 de março de 2023.

Maykon Silva de Sousa

Procurador Geral

OAB/MA 14.924



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	47
Nº PROC	20207/2023
Rubrica	



unicof

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Pedro Ferreira Neto**, portador do RG: 13064556/SSP-SP CPF: 739.513.668-34, perfazendo-se o valor total de **R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**, objetivando a locação de funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 03 de abril de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

FOLHA Nº 48
Nº PROC. 9702027/2023
Tubiti

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º038/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SRP.	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	7
LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA - CMDCA	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2023 CONTRATO Nº 2604.01/2023.	7
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102.01/2023 CONTRATO Nº 2604.02/2023	9
EXTRATO DE ADITIVO	10
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
ATA DE REABERTURA - DECISÃO DE RECURSOS DE HAB. E ABERTURA ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TP Nº 03/2023	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023	13
DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 03/2023	18
PORTARIA N.º 025/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023	20
PORTARIA N.º 026/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	20
PORTARIA N.º 027/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	20
PORTARIA N.º 028/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	20
PORTARIA N.º 029/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	21
PORTARIA N.º 030/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	21
PORTARIA N.º 031/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	21
PORTARIA N.º 032/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023	21
PORTARIA N.º 033/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023	21
PORTARIA N.º 034/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023	22
PORTARIA N.º 057/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023	22
PORTARIA N.º 058/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	22
PORTARIA N.º 059/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	22
PORTARIA N.º 060/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	22
PORTARIA N.º 061/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	23
PORTARIA N.º 062/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023	23
PORTARIA N.º 063/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023	23
PORTARIA N.º 064/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023	23
PORTARIA N.º 065/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023	23
PORTARIA N.º 066/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023	23
PORTARIA N.º 067/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023	24
PORTARIA N.º 068/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023	24
PORTARIA Nº 241/2023	24
PORTARIA Nº 273/2023	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 237/2023	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	25
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 051/2023	25
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 052/2023	25
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 053/2023	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	25
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023	25
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	25
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	25
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023	26
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023	26
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023	26
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023	26



JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 72056dfc80bdccac91657812585e1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A027/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Pedro Ferreira Neto**, portador do RG: 13064556/SSP-SP CPF: 739.513.668-34, perfazendo-se o valor total de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), objetivando a locação de funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, videntie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. São João dos Patos - MA, 03 de abril de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 97556fc392cda926852e2336e3bf9e8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **E C DA SILVA EIRELI - EPP**, CNPJ: 32.547.417/0001-65. Valor R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e78daaf1db66fdd4cc7acd6ed846beda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - EPP**, CNPJ: 36.789.339/0001-66. Valor R\$ 73.662,50 (setenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de

veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8e0920140f1436dad8304649c9634589

FOLHA Nº

Nº PROC. **2302097/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP**, CNPJ: 18.369.679/0001-56. Valor R\$ 184.080,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3415a3dee0d15cc4024584e458d30f31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP**, CNPJ: 18.369.679/0001-56. Valor R\$ 23.244,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 266d43680a52996e98e1825e76e1fcbd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **M M JORGE SERVIÇOS E ACESSÓRIOS - EPP**, CNPJ: 18.369.679/0001-56. Valor R\$ 2.548,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 010/2020, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de maio de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



CONVOÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Sra. Maria Ires Pereira Sá
CPF nº 031.222.433-85.

Solicito que Vossa Senhoria que compareça à Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para assinatura do contrato objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal Pe. Santiago, no Município de São João dos Patos – Ma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

São João dos Patos – MA, 03 de abril de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021

Ciente em 03 de Abril de 2023.

Maria Ires Pereira Sá
CPF nº 031.222.433-85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N.º	51
N.º PROC.	2303027/2023
Educação	



Contrato Administrativo nº 027.027/2023
Processo Administrativo nº 2303027/2023
Dispensa de Licitação nº A027/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel urbano, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.342.177/0001-08, situada na *Av. Getúlio Vargas, 135, São Raimundo - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA*, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, portador do CPF nº 986.676.024-34, RG: 3.315.608 - SSP/MA, na qualidade de LOCATÁRIO; e de outro lado, como LOCADOR, a Sra. Maria Ires Pereira de Sá, portador do CPF: 031.222.433-85, pelo que contratam, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da Dispensa de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de Dispensa de Licitação nº A027/2023 formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso x da Lei nº 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, bem como com proposta que o vincula.

Do Objeto e suas Características

CLÁUSULA SEGUNDA- O Contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua 02 Santiago, s/n, Bairro Santiago, São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal da Escola Pe. Santiago, no município de São João dos Patos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA.

Parágrafo Único – O LOCATÁRIO só poderá modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) LOCADOR (a), sempre que a Secretaria Municipal de Educação exigir para o funcionamento adequado.

Do Prazo e Vigência do Contrato de Locação

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de locação do imóvel supracitado é ajustado pelo período de: iniciando-se no dia 05 de abril de 2023, findando-se no dia 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único – A alteração unilateral tem sua justificativa respaldada no inciso I, artigo 58, da Lei 8.666/93. A alteração consiste em submeter o contrato à possibilidade da prorrogação de prazo, conforme previsto no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93, evitando assim, o retalho na elaboração de novo processo administrativo, sempre que um prazo inicial chegue ao fim.

Do Valor Global do Contrato:



FOLHA N.º	59
N.º PROC.	1703097/2023
RUBRICA	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



QUARTA – Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), dividido em 02 parcelas iguais e consecutivas R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), podendo o mesmo sofrer reajuste nos termos do artigo 65, Incisos e Parágrafos, da Lei 8.666/93, naquilo que o couber, para ser creditado na AG: 0603-3 C/P: 18598-1, BANCO: BANCO DO BRASIL.

Da Forma de Pagamento

CLÁUSULA QUINTA – O LOCATÁRIO pagará ao (a) LOCADOR (A), mensalmente, o valor do aluguel estipulado na cláusula anterior, até o 6º dia útil do mês subsequente ao vincendo.

Da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEXTA – As despesas deste contrato correrão à conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Das Obrigações do Locador

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) LOCADOR (A) é obrigado (a):

- g) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel, objeto, em estado de servir ao uso a que se destina;
- h) Garantir o uso pacífico do imóvel locado, durante todo o tempo de locação;
- i) Manter, durante todo o tempo de locação, a forma e o destino do imóvel;
- j) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- k) Pagar impostos e taxas vencidas anteriores à locação;
- l) Manter, durante a vigência do contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

CLAUSULA OITAVA – O Imposto de Renda será de responsabilidade exclusiva do (a) LOCADOR (A), cujo desconto será feito diretamente na fonte, mediante abatimento sobre o valor da locação acordado na Cláusula Quarta, deste instrumento, ficando o LOCATÁRIO responsável por seu recolhimento.

Das Obrigações do Locatário

Maria

CLÁUSULA NONA – O LOCATÁRIO é obrigado a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 58
Nº PROCA 930907/2023



- i) Pagar, pontualmente o aluguel, e os encargos da locação, seja eles legais ou derivados da contratação, no prazo estipulado;
- j) Pagar as despesas e consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- k) Servir-se do imóvel para o uso convencionado na Cláusula Segunda, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- l) Exercer sobre o imóvel locado, os cuidados como se seu fosse;
- m) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- n) Levar imediatamente ao conhecimento do (a), LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este (a) incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- o) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados si, por seus prepostos [funcionários e/ou a estes equiparados] ou pelos usuários;
- p) Entregar imediatamente ao (à) LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos, encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a si.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato de Locação obriga os contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a título singular ou universal, ao seu fiel cumprimento.

Das Prerrogativas do LOCATÁRIO [da Administração Pública]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Poderá o LOCATÁRIO (A), a qualquer momento;

- e) Alterar o contrato, unilateralmente, quando houver modificação do projeto ou das especificações de sua natureza, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- f) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do Artigo 79, da Lei 8.666/93;
- g) Fiscalizar a execução do contrato, em especial, o cumprimento pelo (a) LOCADOR (A) de suas obrigações contratuais;
- h) Ocupar e/ou utilizar provisoriamente o bem imóvel locado, suas benfeitorias e pertencas, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas pelo (a) LOCADOR (A), bem como na hipótese de rescisão do contrato.

Da Rescindibilidade:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Esse contrato poderá ser rescindido antes do termo disposto na Cláusula Terceira, sempre que verificada a inexecução parcial ou total do mesmo, conforme preceitua o Artigo 77, bem como pelos motivos elencados nos incisos do Artigo 78; ambos da Lei 8.666/93, naquilo que couber, bem como nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV, do Artigo 9º, da Lei 8.245/91.

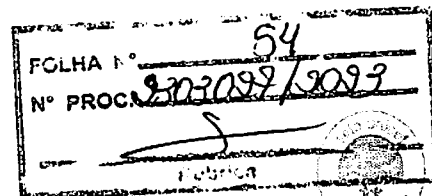
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A rescisão do contrato se dará pelas seguintes formas:

- d) Por ato unilateral e de forma escrita, pelo LOCATÁRIO, nos casos previstos no Artigo 78, nos incisos I a XII e XVII;

Marcia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



unicef



- e) Por acordo entre as partes, bilateral reduzido a termo, havendo conveniência para o LOCATÁRIO;
f) Por meio judicial, nos termos da legislação vigente.

Da Legislação Aplicável:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao presente contrato aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no mesmo, observando-se ainda, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, e, em especial as normas geria constates da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinada com a Lei n.º 8.245, de 18 de Outubro de 1991.

Do Fórum de Eleição:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimirem quaisquer pendências jurídicas sobre o presente contrato, LOCATÁRIO e LOCADOR (A) elegem o Fórum da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

E, por estarem LOCATÁRIO e LOCADOR (A) justos e em acordo, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Locação em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes.

São João dos Patos/MA, 05 de abril de 2023.


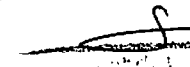
Secretária Municipal de Educação
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
LOCATÁRIO

Maria Ires Pereira de Sá (LOCADOR)
CPF: 031.222.433-85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 65
Nº PROC. 2903097/2023



unicef



Testemunhas:

Eldonéia Noretto Nunes
CPF: 958.952.303-00

Eliana Silveira Lins Pereira
CPF: 931.557.603-97



FOLHA Nº	56
Nº PROC.	2303027/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA e a Pedro Ferreira Neto, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Maria de Lourdes Rodrigues Leite

FUNÇÃO: Chefe do Departamento de Compras

REFERENTE:

CONTRATO Nº 027.027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2303027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: A027/2023

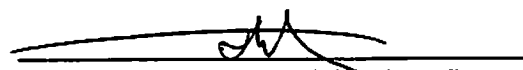
OBJETO: O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano a locação de imóvel localizado na Rua 02 Santiago, s/n, Bairro Santiago, São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal da Escola Pe. Santiago, no município de São João dos Patos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos -MA.

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: Até 31 de maio de 2023

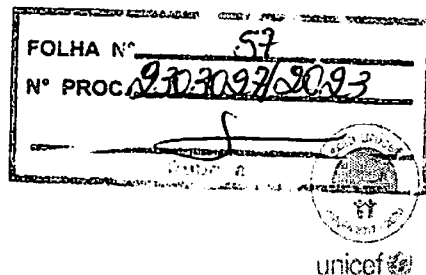
Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

São João dos Patos/MA, 05 de abril de 2023.


Secretária Municipal de Educação
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



EXTRATO DE CONTRATO Nº 027.027/2023. Dispensa de Licitação nº A027/2023 – Processo Administrativo nº 2303027/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Educação e a pessoa Pedro Ferreira Neto, portador do CPF: 739.513.668-34, OBJETO: a locação de imóvel localizado na Rua 02 Santiago, s/n, Bairro Santiago, São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal da Escola Pe. Santiago, no município de São João dos Patos/Ma. VIGENCIA: 05 de abril a 31 de maio de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.



Contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça São Sebastião, na sede do Município de São João dos Patos - MA.	03 MESES	R\$ 714.090,31
VALOR TOTAL		R\$ 714.090,31

São João dos Patos/MA, 05 de maio de 2023

Thuany Costa de Sá Gomes
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 8c4915a82ca0c32b0c2b168f5856225d

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027.027/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º A27/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027.027/2023. Dispensa de Licitação nº A027/2023 -Processo Administrativo nº 2303027/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Educação e a pessoa Pedro Ferreira Neto, portador do CPF: 9.513.668-34, OBJETO: a locação de imóvel localizado na Rua 02 Santiago, s/n, Bairro Santiago, São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal da Escola Pe. Santiago, no município de São João dos Patos/Ma. VIGENCIA: 05 de abril a 31 de maio de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 4842cebdb8c2e9eae8625de0b7b5007e

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 210202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 05/04/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

As Empresas:

RAZÃO SOCIAL: MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOURA PRODUCOES E EVENTOS)
CNPJ: 26.994.331/0001-88
INSC. MUNICIPAL:35815
END: RUA EPTÁCIO PESSOA, Nº 310, BAIRRO CENTRO
CIDADE: PARAIBANO/MA, CEP: 65.670-000
TEL:(99) 981562104 / (99) 981636107

RAZÃO SOCIAL: B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS)
CNPJ Nº 22.911.357/0001-64
INSC. ESTADUAL: 124710514
INSC. MUNICIPAL: 000005
END:RUA RIO BRANCO, Nº 78, BAIRRO: CENTRO

CIDADE:BURITI BRAVO/MA - CEP: 65.685-000
TEL:(85) 98902-1000
EMAIL: bruninhopromocoos@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplsipma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de maio de 2023.
N.º PROC. 2303027/2023
THUANY COSTA DE SÁ GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: e18707c1362484507c02de9239ec56c1

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: K. SILVA SANTANA - ME (MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA)
CNPJ Nº 36.123.346/0001-24
INSC. ESTADUAL: 12.633.471-4
INSC. MUNICIPAL:11029658-88
END: Parque da Bandeira, nº 231, Bairro Centro
CIDADE: São João dos Patos - MA, CEP 65665-000
TEL: (86) 9907-8078

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplsipma@gmail.com

garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

P. P. BARBOSA LIMA

CNPJ: 21.942.047/0001-44

Paloma Paiva Barbosa Lima

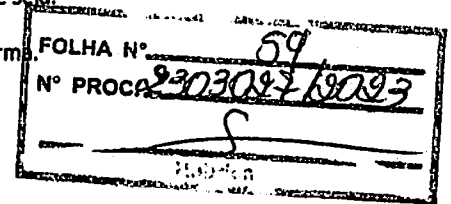
RG nº 197777420020 GEJUSP/MA

CPF nº 016.934.973-01

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:



Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 696d5189f82a27ab092d038ec9019408

AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº A027/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A027/2023.

Errata de Termo de Extrato, Dispensa de Licitação nº A027/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de maio de 2023, pág. 105. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: Pedro Ferreira Neto, CPF: 739.513.668-34 Leia-se: Maria Ires Pereira de Sá CPF: 031.222.433-85.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6f9ab2020c8da2f0b4ed7043c1207c60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA N.º 055/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do cargo em comissão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. CARLOS MUNIZ DA SILVA, portador(a) do CPF sob o nº 02587716314 e do RG de nº 0227634920025 SSP/MA,

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/05/2023 - 08/05/2023
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL (06089668000135)
DATA DE CRIAÇÃO: 08/05/2023 11:09:49
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5548b60-98c6-4527-b2b3-c8ddc1117564

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
31342177000108	DPA0272023	DP027027	027027	2023	03122243385	1	92582290378	08/05/2023	;	;	ENVIADO

Total Contrato: 1